Objecto

Pedido de anulação da Decisão 2004/813/CE da Comissão, de 7 de Dezembro de 2004, que adopta, nos termos da Directiva 92/43/CEE do Conselho, a lista dos sítios de importância comunitária da região biogeográfica atlântica (JO L 387, p. 1).

Parte decisória

1) O recurso é julgado inadmissível.

2) Os recorrentes são condenados nas suas próprias despesas e nas despesas da Comissão, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 26 de Setembro de 2006 — Athinaïki Techniki/Comissão

(Processo T-94/05)

«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Queixa — Arquivamento da queixa — Inadmissibilidade»

Recurso de anulação — Actos susceptíveis de recurso — Actos impugnáveis pelo autor de uma queixa relativa a um auxílio de Estado (Artigos 81.º CE, 82.º CE, 230.º, quarto parágrafo, CE e 232.º, terceiro parágrafo, CE; Regulamento n.º 659/1999 do Conselho, artigos 4.º, 20.º, e 25.º) (cf. n.os 28-33)

Objecto

Pedido de anulação da carta da Comissão, de 2 de Dezembro de 2004, que informa a recorrente do arquivamento da sua queixa relativa a um auxílio de Estado alegadamente concedido pela República Helénica ao consórcio Hyatt Regency no âmbito do concurso público Casino Mont Parnès.

Parte decisória

1) O recurso é julgado inadmissível.

2) A Athinaïki Techniki AE é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção) de 27 de Setembro de 2006 — Telefónica/IHMI — Branch (emergia)

(Processo T-172/04)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária figurativa emergia — Marca comunitária nominativa anterior EMERGEA — Risco de confusão — Recusa de registo — Artigo 8.°, n.° 1, alínea b), do Regulamento n.° 40/94»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição do titular de uma marca anterior idêntica ou similar registada para produtos ou serviços idênticos ou similares [Regulamento n.° 40/94 do Conselho, artigo 8.°, n.° 1, alínea b)] (cf. n.os 74-75, 82)